



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL

REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e dez minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdiccional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. **Compareceram** o(a)s Senhores(as) Juizes(as) Eleitorais Maria Francisca Gualberto de Galiza, José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka, Rosângela Prazeres Macieira e Rodrigo Maia Rocha. **Presente** o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro. Quórum de 6 (seis) membros devido às vacâncias no cargo de juristas — o de titular, ocupado pelo Juiz Tarcísio Almeida Araujo até o dia 22.01.2026, e dois cargos de substitutos. Em seguida, foi aprovada a ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2026. Após, o Senhor Presidente informou que tem acompanhado atentamente o processamento das listas de recomposição do TRE junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), destacando que, conforme atualizações daquela Corte, a votação de uma das listas para o cargo de Juiz Substituto está prevista para o próximo dia 5. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou todos os presentes para a solenidade de posse das Magistradas Manuela Faria e Joelma Sousa Santos, a realizar-se no dia subsequente, às 10h; ressaltou que a Dra. Manuela Faria, além de assumir como Juíza Substituta na categoria Juiz de Direito, foi indicada para a diretoria da Escola Judiciária. Finalizando seus informes, anunciou a realização de uma ampla ação de biometrização no Fórum Eleitoral da capital, nos dias 5 e 6 da próxima semana, em parceria com a Defensoria Pública do Estado por meio da "Carreta dos Direitos", reforçando ainda o planejamento estratégico para o fechamento do cadastro eleitoral, previsto para 6 de maio. Na sequência, o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, na qualidade de gestor do Laboratório de Inovação, solicitou a indicação da Dra. Ana Beatriz como suplente da unidade. Em seguida, apresentou o balanço da Ouvidoria Eleitoral relativo ao ano de 2025, registrando o expressivo total de 15.852 chamados — dos quais 78% foram realizados por meio eletrônico —, detalhando a natureza dos atendimentos entre pedidos de informação, reclamações, solicitações, elogios e denúncias. O magistrado manifestou preocupação com as visitas de advogados aos Gabinetes dos Membros do Tribunal ocorridas em prazos muito exíguos antes do início das sessões, o que pode gerar dificuldades no atendimento; por tal razão, informou que encaminhará comunicações às zonas eleitorais e reforçará a divulgação dos canais de atendimento virtual, *WhatsApp* e Balcão Virtual, visando organizar o agendamento prévio e garantir a plena atenção às demandas da classe. Sobre este ponto, a Juíza Rosângela Prazeres Macieira sugeriu que fosse oficiado formalmente à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para informar sobre a diversidade de canais de comunicação disponíveis, reforçando o compromisso do Tribunal com o atendimento célere e eficiente tanto presencial quanto virtualmente. A sugestão foi prontamente acolhida pela Presidência, que destacou a importância de fortalecer a relação institucional com a advocacia. Por fim, o Presidente, em nome da Corte, parabenizou o Juiz Marcelo Oka pelo trabalho desenvolvido à frente da Ouvidoria. Em seguida, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600322-76.2024.6.10.0087

Procedência: Pio XII – 87ª Zona Eleitoral de Olho D'água das Cunhãs

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder político - Eleições 2024

1º Recorrente: Aurélio Pereira de Sousa

Advogado: Emílio Carlos Murad Filho – OAB/MA 12.341

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

2º Recorrente: Márcia de Moura Costa

Advogado: Francisco de Assis Costa Filho – OAB/MA 14.175

Recorrido: Raimundo Nonato Jansen Veloso Neto

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Advogado: Marcos Vinícius Carvalho Ribeiro – OAB/MA 20.425

Advogado: Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Por maioria de votos e de acordo com a manifestação em banca do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a questão de ordem suscitada pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, pela suspensão do julgamento, convertendo-o em diligência para que as partes se manifestem subsequentemente no prazo de 48 horas, após o que o processo será reincluído na pauta do dia 12.02.2025 para a apresentação do voto-vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha. Vencidos os Juízes Marcelo Elias Matos e Oka e Rodrigo Maia Rocha, que votaram pela rejeição da questão de ordem, com o prosseguimento do julgamento. A Juíza Rosângela Prazeres Macieira não votou, haja vista o Juiz Ferdinando Serejo Sousa já haver manifestado voto neste processo. Sustentações orais quanto à questão de ordem do advogado Sócrates José Niclevisk, pelos recorrentes, e do advogado Vanderley Ramos dos Santos, pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600234-96.2024.6.10.0003

Procedência: São Luís – 3ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18770579, no Recurso Eleitoral Em Prestação de Contas de partido político - Eleições 2024

Embargante: Diretório Municipal do Partido Republicanos (Antigo PRB)

Advogada: Carla Regina Cunha dos Santos Moraes – OAB/MA 6.485

Advogado: Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves – OAB/MA 28.932

Advogado: Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

Interessados: Marcelo da Silva Leal, Valdecy Vieira Júnior

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram parcialmente dos embargos e, na parte conhecida, deram-lhes parcial provimento, com efeitos infringentes, para declarar a nulidade do acórdão anteriormente proferido e determinar a reinclusão do recurso eleitoral em pauta de sessão presencial, assegurando-se ao embargante o direito à sustentação oral, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, que conheceu e rejeitou os embargos de declaração.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600275-56.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia – 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Eleitorais de partido político - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Republicanos

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

1º Interessada: Claudia Carvalho Chaves

Advogada: Ataylane Silva de Sousa – OAB/MA 25.965

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

2ª Interessada: Heldiana Sousa da Paixão

Advogada: Ataylane Silva de Sousa – OAB/MA 25.965

Relatora: Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar as contas com ressalvas, determinando o afastamento da sanção de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário imposta pelo Juízo de origem, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento ao recurso.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0600030-24.2025.6.10.0098

Procedência: Açailândia – 98ª Zona Eleitoral (Sigiloso)

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral em Virtude de ocorrência dos delitos previstos nos arts. 299, 289 e 290 do Código Eleitoral, face suposto esquema criminoso visando à transferência fraudulenta de eleitores do município de Imperatriz para São Pedro da Água Branca

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Sigiloso)

Recorridos: Samuel Kesley Ribeiro de Souza, Marcella de Andrade Ribeiro de Souza, Vanderlúcio Simão Ribeiro, Vanderli dos Reis Simão, Elizângelo Bezerra Lemos, Antônio Ilton de Sousa, Luciene Xavier Martins, Nonete Ferreira da Silva, Carmelita Maria Silva Barros, Jaider Barbosa Duarte, Maria Betânia dos Santos Duarte (Sigiloso)

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Revisora: Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para deferir a expedição de mandados de busca e apreensão domiciliar nos endereços dos investigados listados na representação, nos exatos termos requeridos pela autoridade policial, incluindo o acesso aos dados telemáticos e bancários decorrentes da apreensão; e indeferir a suspensão do exercício da função pública de Samuel Kesley Ribeiro de Souza e Marcella de Andrade Ribeiro de Souza, sem prejuízo de nova análise caso surjam fatos novos decorrentes da deflagração da operação, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 02/02/2026, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 02/02/2026, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 05/02/2026, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2026, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2026, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2026, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Eleitoral**, em 09/02/2026, às 21:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/02/2026, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2674892** e o código CRC **6475BE49**.

0001084-28.2026.6.27.8000	2674892v2
---------------------------	-----------